

QUIRINÓPOLIS



SODINO VIEIRA



Prefeitura Municipal de Quirinópolis

LEI Nº 1.415, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1986.

"Autoriza fornecimento diversos
e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer gratuitamente, as pessoas reconhecidas carentes, residentes neste município, alimentação, remédios, vestuários, materiais de construção, materiais elétricos, transportes e prestação de serviços, considerados essencialmente para a sua sobrevivência.

Parágrafo Único - Para gozar dos benefícios de que trata esta lei, os interessados somente serão atendidos, após sua passagem e triagem, promovido através da Secretaria de Promoção Humana desta Prefeitura.

Art. 2º - Para atender as despesas constantes do artigo primeiro da presente lei, o Chefe do Poder Executivo utilizará os recursos próprios constantes em orçamento ou, se necessário, abrirá por decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de Julho de 1986, / revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, -
Estado de Goiás, aos 11 de Novembro de 1986.


SODINO VIEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal


VANDÊ VIEIRA GUIMARÃES
Secretária